

**PARECER DO CONSELHO FISCAL – AMPÉREPREVI Nº 01/2026**

**Parecer sobre o Repasse de Contribuições Previdenciárias, aportes e Compensação Previdenciária do 1º Bimestre de 2026 (janeiro e fevereiro).**

**1. RELATÓRIO:**

O Conselho Fiscal do AmpèrePrevi, no cumprimento de suas atribuições legais e em observância ao princípio da transparência na gestão previdenciária, realizou a conferência técnica dos repasses previdenciários efetuados pelos entes federativos (Prefeitura e Câmara Municipal) e pelo próprio Instituto, referentes ao primeiro bimestre de 2026. A análise baseou-se na análise das folhas de pagamento, balancetes contábeis e extratos bancários das contas de arrecadação.

**2. ANÁLISE DOS REPASSES:**

**I – Contribuição dos Segurados (Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas)** Verificou-se que as retenções efetuadas em folha foram repassadas integralmente ao Instituto, respeitando o teto e as alíquotas vigentes:

- **Prefeitura Municipal:**  
Competência Janeiro – Servidor: R\$ 356.250,03 – Pago em 30/01/2026.  
Competência Fevereiro – Servidor: R\$ 353.881,18 – Pago em 27/02/2026.
- **Câmara Municipal:**  
Competência Janeiro: R\$ 3.958,53 – Pago em 29/01/2026  
Competência Fevereiro: R\$ 4.251,76 – Pago em 26/02/2026
- **AmpèrePrevi (Folha de Inativos/Pensionistas):**  
Competência Janeiro: R\$ 55.776,15 – Pago em 30/01/2026  
Competência Fevereiro: R\$ 59.072,66 – Pago em 27/02/2026

**II – Contribuição Patronal (Cota do Ente):**

Confirmou-se o recolhimento da alíquota patronal incidente sobre a base de cálculo da folha de salários, garantindo o equilíbrio financeiro do regime. Os valores foram identificados em conta específica dentro dos prazos regulamentares, com a exceção do mês de fevereiro.

**Prefeitura Municipal:**

Competência Janeiro – Patronal: R\$ 508.928,96 – Pago em 30/01/2026 -  
Competência Fevereiro – Patronal: R\$ 505.544,78 – pago em 18/03/2026 – pago com atraso, multa de 2% gerando valor de R\$ 10.110,90 + juros e correção monetária de R\$ 760,59

- **Câmara Municipal:**  
Competência Janeiro: R\$ 5.655,03 – Pago em 29/01/2026;  
Competência Fevereiro: R\$ 6.073,94 – Pago em 26/02/2026;

**III – Aporte Financeiro/Atuarial:**

Foi verificada a transferência dos aportes destinados à cobertura do déficit atuarial, conforme estabelecido na **Lei nº 2117/2023 – Plano de Custeio**, garantindo a solvência do plano previdenciário a longo prazo.

Parcela 01/12 – Valor R\$ 18.424,53 10/02/2026  
Parcela 02/12 – Valor R\$ 18.424,53 11/03/2026

III – Aporte Comprev:

*Swamir* *Adriano* *Mônica* *Yury* *Elizete* 

Parcela 01/12 – Valor R\$ 40.000,00 10/02/2026

Parcela 02/12 – Valor R\$ 40.000,00 11/03/2026

**3. OCORRÊNCIAS E RESSALVAS** No período analisado, foram identificadas as seguintes situações que demandam registro e acompanhamento por este Colegiado:

Atraso no Repasse da Cota Patronal (Prefeitura Municipal) da competência de fevereiro/2026 que ocorreu em 18/03/2026, portanto, após o prazo legal estabelecido.

Regularização Financeira: Observou-se que o ente administrativo efetuou o pagamento da multa de 2% (dois por cento), totalizando R\$ 10.110,90, ficando um saldo devedor de R\$ 760,59 referentes a juros e correção monetária que será informado ao Ente para pagamento.

Recomendação: O Conselho Fiscal recomenda ao Poder Executivo Municipal o estrito cumprimento dos prazos de repasse nas competências subsequentes, a fim de evitar a incidência de encargos que oneram o erário e para garantir a imediata disponibilidade de caixa para as estratégias de investimento do Instituto.

Conformidade dos demais Repasses: Os repasses efetuados pela Câmara Municipal e as retenções da folha de inativos/pensionistas do próprio AMPÉREPVI ocorreram dentro da integralidade e nos prazos regulamentares, não apresentando divergências ou inconformidades no bimestre.

#### 4. CONCLUSÃO E VOTO:

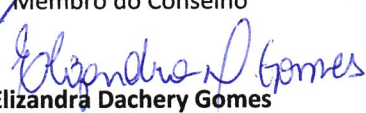
Diante da análise documental, este Conselho Fiscal conclui que os repasses, atenderam aos ditames da Lei Federal nº 9.717/98 e das normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

Diante do exposto, e considerando que o atraso identificado na competência fevereiro/2026 foi devidamente regularizado, este Conselho Fiscal emite PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVA referente ao saldo devedor de juros e correção monetária que o Ente deve realizar.

Ampere/PR, 19 de março de 2026.

  
**Robson Sari**  
Presidente do Conselho Fiscal

  
**Ivanir Moreira Miski Rodrigues**  
Membro do Conselho

  
**Elizandra Dachery Gomes**  
Membro do Conselho

**Iracema de Lourdes Carvalho**  
Membro Suplente do Conselho

  
**Tiago Godinho Beber**  
Membro Suplente do Conselho

  
**Elizete Massolo**  
Membro do Conselho

  
**Marisa A. Zanin de Moraes**  
Membro do Conselho

**Anderson Sotoriva**  
Membro Suplente do Conselho

  
**Mônica Giovannoni de Castro Menegusso**  
Membro Suplente do Conselho

  
**Adriano Viccari**  
Membro Suplente do Conselho